



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma - ES

28 3520-0600

### ORIENTAÇÕES GERAIS

#### Pregão Presencial 02/2020 - Concessão Onerosa de Cantina

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 05 de março de 2020

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO: IFES Campus Piúma, Rua Augusto Costa de Oliveira, 660, Praia Doce, Piúma-ES.

CÓDIGO UASG: 158892

**Entrega dos envelopes com proposta, habilitação e demais documentos: no início da abertura da sessão, com as especificações descritas neste edital.**

#### Documentações necessárias para participação:

- Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, **(Anexo X)**.
- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal **(Anexo VIII)**.
- Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009 **(Anexo IX)**.
- Declaração de Conhecimento do Objeto **(Anexo II)**.
- **Envelopes de proposta de preços:**
  - Proposta de preços (Anexo III), dentro do envelope lacrado.
- **Envelope de habilitação:**
  - **Habilitação Jurídica:**
    - Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;
    - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, ou;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma - ES

28 3520-0600

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou;
- certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;
- ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

- **Habilitação para qualificação técnica:**

- Apresentação do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) que comprove o desempenho de atividades compatíveis com o objeto desta concessão.
- Apresentação de declaração de Funcionamento Regular da empresa há pelo menos 6 (seis) meses (Anexo XI).

- **Habilitação de Regularidade fiscal e trabalhista:**

- certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- certidão de **regularidade com a Fazenda** estadual;
- certidão de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

➤ **Para o Credenciamento (para fins de representação da licitante na formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame):**

- Se for titular da empresa licitante, deverá apresentar documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais, todos os documentos em original e cópia;
- Se for representante designado pela empresa licitante, deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma - ES  
28 3520-0600

do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais, todos os documentos em original e cópia.

### ❖ **OBSERVAÇÕES:**

- A documentação de credenciamento para representação da licitante e as declarações dos Anexo II, VIII, IX e X, deverão ser apresentadas separadamente dos envelopes de habilitação e proposta, no início da Sessão Pública, após sua abertura.
- **Certidões que serão pesquisadas pela equipe de apoio:**
  - SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor);
  - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>).
- Os envelopes de proposta e habilitação devem estar fechados /lacrados e rubricados no fecho, ser opacos e conter em suas partes externas frontais, em caracteres destacados, os dizeres preenchidos conforme informado no edital.
- Para a proposta (Anexo III) o licitante fará o cálculo através da soma dos menores valores unitários ofertados para os itens relacionados na Planilha de Preços Máximos da Proposta (Anexo VII), multiplicado por 20 e subtraído pelo maior valor proposto para o aluguel desta concessão.
- Na Proposta do licitante, os valores unitários dos itens alimentícios não poderão ser maiores do que os valores estimados pela administração e o valor proposto para o aluguel não poderá ser menor do que o estimado, conforme Planilha de Preços Máximos para a Proposta do Licitante (Anexo VII).
- Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, publicações em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação do IFES, a partir do original. Os documentos poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação, em data anterior ao início da abertura dos envelopes com as documentações, a Comissão de Licitação não fará autenticações durante a Sessão Pública.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma - ES

28 3520-0600

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – **Campus Piúma** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria n.º 417, de 12 de Dezembro de 2019, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do **Processo 23185.000911/2019-93**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 05 de março de 2020

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO: IFES Campus Piúma, Rua Augusto Costa de Oliveira, 660, Praia Doce, Piúma-ES.

CÓDIGO UASG: 158892

**Entrega dos envelopes com proposta, habilitação e demais documentos: no início da abertura da sessão, com as especificações descritas neste edital.**

#### SEÇÃO I - DO OBJETO

**1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Concessão do Espaço Físico de Cantina, para exploração comercial mediante comercialização de lanches e refeições nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – *Campus Piúma* (Ifes – *Campus Piúma*), para atendimento de alunos, servidores, terceirizados e visitantes em geral de forma ininterrupta no período de funcionamento diário da referida Instituição conforme as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1.1.** Trata-se de Bens Comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos no termo de referência, de acordo com o Art. 1.º da Lei nº 10.520/02.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma - ES

28 3520-0600

**1.2.** A proposta não será aceita se houver qualquer item com valor acima do estimado ou se o valor do aluguel estiver a baixo do proposto, conforme indicado no Anexo VII deste edital.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço total informado na proposta de preços, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.** Não haverá, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo *Campus* Piúma, despesa decorrente da execução do objeto deste Pregão.

**3.** A concessão do uso da área não será custeada com recursos do Orçamento Geral da União, mas, sim, com receitas obtidas pela CONCESSIONÁRIA em função da prestação dos serviços de Cantina.

### SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**5.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.2.** que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**5.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.5.** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**5.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou alta complexidade técnica;

**5.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**5.7.1.** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

**6.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

**6.1.** Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma - ES  
28 3520-0600

- 6.2.** De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 6.3.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).
- 7.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços, de empregado da futura Concessionária que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

### SEÇÃO V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 8.1.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [clc.pi@ifes.edu.br](mailto:clc.pi@ifes.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do IFES – Campus Piúma: Rua Augusto Costa de Oliveira, nº 660, Praia Doce, Piúma-ES junto À Coordenadoria de Protocolo e Arquivo.
- 8.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do momento do recebimento da impugnação.
- 8.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 8.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 8.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 8.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico do Comprasnet na Internet: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e vincularão os participantes e a Administração.

### SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

- 9.** No dia, hora e local designado para a sessão pública, indicados no preâmbulo deste Edital, se dará início ao credenciamento, devendo o interessado, ou o seu representante, identificar-se, se for o caso comprovar a existência de poderes para representar a licitante na formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com os seguintes documentos:



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma - ES

28 3520-0600

- 9.1.** Se for titular da empresa licitante, deverá apresentar documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais, todos os documentos em original e cópia;
- 9.2.** Se for representante designado pela empresa licitante, deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais, todos os documentos em original e cópia.
- 10.** O não atendimento aos requisitos de representação postos acima não constitui motivo para inabilitação ou desclassificação, somente serão desconsideradas as eventuais manifestações ou protestos do mandatário irregular.
- 11.** Cada representante legal credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.
- 12.** A documentação de credenciamento para representação da licitante deverá ser apresentada separadamente dos envelopes de habilitação e proposta, no início da Sessão Pública, após sua abertura.

### SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO E RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES

- 13.** Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e convocará os interessados, ou seus representantes, para entrega dos documentos de participação no certame, devendo ser entregue à equipe de apoio ao pregão os seguintes documentos:
- 13.1.** Envelopes de proposta de preços;
- 13.2.** Envelope de habilitação;
- 13.3.** Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá entregar além dos envelopes de habilitação e proposta as seguintes declarações, conforme os Anexos II, VIII, IX e X:
- 13.3.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (Anexo X).
- 13.3.2.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (Anexo VIII).
- 13.3.3.** Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009 (Anexo IX).
- 13.3.4.** Declaração de Conhecimento do Objeto (Anexo II).



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma - ES

28 3520-0600

**14.** A declaração falsa, relativa ao cumprimento de quaisquer condições, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**15.** Os envelopes com a proposta e habilitação deverão estar fechados e rubricados no fecho, ser opacos e conter em suas partes externas frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

### PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

Objeto: Concessão Onerosa de Cantina

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

### HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

Objeto: Concessão Onerosa de Cantina

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

**15.1.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta ou habilitação.

**16.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**16.1.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**16.2.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**17.** Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, publicações em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação do IFES, a partir do original, sendo:

**17.1.** Os documentos poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação, em **data anterior ao início da abertura dos envelopes Documentação**, a Comissão de Licitação não fará autenticações durante a Sessão Pública.

**17.2.** Serão aceitas somente cópias legíveis;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma - ES  
28 3520-0600

**17.3.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;

**17.4.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

### DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

**18.** A proposta de preços (Anexo III) deverá ser apresentada em uma via, digitada, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade, sendo datada e assinada por representante da empresa proponente com poderes para tanto, e dela devem constar:

**18.1.1.** Os menores valores unitários propostos pelo licitante para os produtos e o maior valor proposto para o aluguel serão aqueles utilizados durante a concessão.

**18.2.** Os dados cadastrais da Licitante (razão social, CNPJ, endereço completo, incluindo o CEP, número de telefone e e-mail);

**18.3.** Os dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Termo de Concessão (nome completo, endereço residencial, CPF, RG, Cargo/Função e e-mail, se houver);

**18.4.** A proposta dos licitantes será calculada através da soma dos menores valores unitários ofertados para os itens relacionados na Proposta de Preços do Cardápio Mínimo e Aluguel (Anexo III), multiplicado por 20 e subtraído pelo maior valor proposto para o aluguel desta concessão.

**18.5.** Na Proposta do licitante, os valores unitários dos itens não poderão ser maiores do que os valores estimados pela administração e o valor proposto para o aluguel não poderá ser menor do que o estimado, conforme Planilha de Preços Máximos para a Proposta do Licitante (Anexo VII).

**18.5.1.** O não atendimento ao subitem acima é motivo para desclassificação da proposta antes da fase de lance, por não atendimento aos requisitos deste edital;

**18.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**19.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**20.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade ao cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

**21.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**22.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo a licitante, quando provocado pela administração, prorrogar sua validade nas mesmas condições propostas.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma - ES

28 3520-0600

### SEÇÃO VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**23.** Após recebimento das documentações dos licitantes presentes o pregoeiro declarará encerrada a fase de recebimento das propostas e início da fase de análise das conformidades das documentações apresentadas.

**24.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, não atendam aos valores estimados pela administração ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**24.1.** As propostas que não contiverem nenhuma descrição, textos ilegíveis, especificações em desacordo com o item que se pede ou a descrição “conforme edital”, poderão ser desclassificadas e impedidas de participarem da etapa de lances.

**24.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**24.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**25.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**25.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**26.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**26.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente de valor.

**26.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

**26.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ou pela falta de representante credenciado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**26.4.** No caso de propostas empatadas, o resultado final dar-se-á por sorteio a ser realizado no local e horário da sessão pública.

**27.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma - ES

28 3520-0600

**28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### SEÇÃO VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**29.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

**29.1.** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**29.2.** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**29.3.** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**29.4.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**29.4.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**29.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**29.6.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**29.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**30.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

**31.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**32.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma - ES  
28 3520-0600

Transparência do Governo Federal <[www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)>, seção “Despesas — Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros) para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**32.1.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**32.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolam o limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**33.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**34.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**35.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**36.** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**37.** A **licitante** que abandonar o certame, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**38.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

### SEÇÃO IX - DA HABILITAÇÃO

**39.** Serão examinadas as documentações dos envelopes de habilitação das licitantes a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente de valor, até que se obtenha uma licitante habilitada.

**40.** O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- A. SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor);
- B. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma - ES

28 3520-0600

- C. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- D. Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>).

**41.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, ou sítios oficiais emissores de certidões nos documentos por eles abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**42.** O licitante não é obrigado a estar cadastrado no SICAF, porém, a empresa ganhadora deverá providenciar a sua regularização no SICAF como condição para assinatura do Termo de Concessão.

**43.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**44.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**45.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**46.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**47.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**48.** Ressalvado o disposto nos subitens acima, os licitantes deverão encaminhar, através do envelope de habitação, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

### **48.1. Habilitação Jurídica**

**48.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**48.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma - ES

28 3520-0600

**48.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**48.1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**48.1.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**48.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**48.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **48.2. Habilitação para qualificação técnica**

**48.2.1.** Apresentação do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) que comprove o desempenho de atividades compatíveis com o objeto desta concessão.

**48.2.2.** Apresentação de declaração de Funcionamento Regular da empresa há pelo menos 6 (seis) meses (Anexo XI).

### **48.3. Habilitação de Regularidade fiscal e trabalhista**

**48.3.1.** Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**48.3.2.** Certidão de **regularidade com a Fazenda** estadual;

**48.3.3.** Certidão de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante.

**48.3.4.** Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**48.3.5.** Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**49.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**49.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma - ES

28 3520-0600

**49.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**50.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, devendo:

**50.1.** Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**50.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**50.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do documento contratual ou a revogação da licitação.

**51.** Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**52.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**53.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**54.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**55.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

### SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**56.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**57.** A proposta de preços deverá estar devidamente ajustada ao lance vencedor, o menor valor total proposto pelos licitantes deverá ser adequado à planilha apresentado no modelo de proposta, Anexo III, de forma que os valores unitários dos produtos não sejam maiores do que o valor unitário apresentado pela administração ou pela proposta inicial do licitante, assim como o valor do aluguel não poderá ser menor do que o valor mínimo apresentado pela administração ou pelo valor da proposta inicial apresentada pelo licitante.

**58.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da concessão e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma - ES  
28 3520-0600

### SEÇÃO XI – DO RECURSO

**59.** Após o Pregoeiro ter declarado o licitante vencedor, se for o caso, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

**59.1.** Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

**59.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**59.3.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

**59.4.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**59.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**59.6.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**59.7.** Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, a vista dos autos do Processo poderá ser realizada acessando o link <https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/portal.jsf>. O interessado deverá clicar em processos (lado direito da tela) e no campo próprio digitar o número do processo (23185.000911/2019-93).

### SEÇÃO XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**60.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**60.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**60.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Termo de Concessão, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**61.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**61.1.** A convocação se dará por meio do e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma - ES

28 3520-0600

**61.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF e/ou proposta apresentada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**62.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**62.1.** A homologação deste **Pregão** compete ao Diretor-Geral do Ifes *Campus* PIÚMA.

**62.2.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras.

**62.3.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### SEÇÃO XIV – DO TERMO DE CONCESSÃO

**71.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Concessão, sendo condição para a assinatura do mesmo:

**71.1.** A consulta, pela administração, ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**71.1.1.** Caso o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**71.1.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**71.2.** A manutenção das condições de habilitação consignadas no edital.

**71.3.** Entrega Proposta de Preço Anexo III, adequada ao valor seu melhor lance, conforme descrito no item 30 deste Edital.

**72.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Termo de Concessão, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Termo de Concessão.

**73.** As obrigações da Contratante e da Contratada e demais condições para a Concessão são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, e na Minuta de Concessão.

### SEÇÃO XVII – DOS CUSTOS DA CONCESSÃO

**74.** Será cobrado o valor proposto pela licitante vencedora, sendo estipulado valor mínimo de Pregão Presencial 02/2020 - Processo nº 23185.000911/2019-93 – UASG 158892



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma - ES

28 3520-0600

**R\$ 753,14 (setecentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos)** conforme Laudo de Avaliação do Imóvel, realizado em 21 de abril de 2011, relatório técnico dado no processo 23185.000080/2011-49, atualizado pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M). Este valor será reajustado no início da vigência do Termo de Concessão e a cada 12 (doze) meses.

**75.** Será cobrado além do valor da concessão do espaço físico, valores correspondentes ao consumo de energia elétrica e água.

**75.1. A média de consumo de energia elétrica na cantina em 2019 foi de R\$ 293,42 e a média do consumo de água R\$ 107,53.**

**76.** A CONCEDENTE poderá solicitar que os valores devidos referentes a concessão sejam convertidos em refeições destinadas, exclusivamente, aos estudantes do Instituto em situação de vulnerabilidade social, que comprovem tal condição junto à Assistência Estudantil.

**77.** Nos meses que forem confirmados a suspensão das atividades letivas devido a férias dos alunos ou greve, será proporcionado a CONCESSIONÁRIA o desconto de 10% do valor mensal devido pela cessão do imóvel por semana suspensa. Estes percentuais não se aplicam às demais despesas, que independentemente de férias/greves/paralisações ou qualquer interrupção deverão ser pagas.

**78.** Demais cláusulas referentes aos custos da concessão constam no Termo de Referência e no Termo de Concessão.

### SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES

**83.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**83.1.** não assinar o Termo de Concessão quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**83.2.** apresentar documentação falsa;

**83.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**83.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**83.5.** não mantiver a proposta;

**83.6.** cometer fraude fiscal;

**83.7.** comportar-se de modo inidôneo.

**84.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**85.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**86.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**85.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total anual da concessão;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma - ES

28 3520-0600

**85.2.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**85.3.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**87.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**88.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**89.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**90.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**91.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a atender ao objeto deste edital e/ou assinar ao Termo de Concessão, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**92.** No caso previsto no subitem anterior, o Ifes poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**92.1.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**92.2.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, e serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**92.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos à conta do Ifes, via Guia de Recolhimento da União - GRU, ou descontados dos pagamentos devidos à licitante vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

**92.4.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas leis 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como outras legislações se aplicáveis forem, inclusive responsabilização contratada por eventuais perdas e danos causados à administração.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma - ES

28 3520-0600

**92.5.** As demais condições de sanções, penalidades e multas referente aos atos ilícitos cometidos durante o contrato estão previstos na Minuta de Termo de Concessão (ANEXO V).

### SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

**93.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata.

**94.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**95.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**96.** Ao Diretor-Geral do Ifes *Campus* Piúma compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**96.1.** A anulação do Pregão induz à do instrumento contratual, da Ata de Registro de Preços ou outros documentos provenientes deste certame.

**96.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**97.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**98.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**99.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**100.** Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do findo do prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**101.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**102.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**103.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma - ES  
28 3520-0600

**104.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**105.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFES *Campus* Piúma, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

### SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

**106.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**106.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**106.2.** Anexo II – Declaração de Conhecimento do Objeto;

**106.3.** Anexo III – Modelo de Proposta de Preços do Cardápio Mínimo e Aluguel;

**106.4.** Anexo IV – Minuta do Termo de Nomeação do Preposto;

**106.5.** Anexo V – Minuta do Termo de Concessão;

**106.6.** Anexo VI – Planilha de Avaliação;

**106.7.** Anexo VII – Planilha de Preços Máximos para a Proposta do Licitante;

**106.8.** Anexo VIII – Declaração de Ciência de Inexistência de Fatos Supervenientes;

**106.9.** Anexo IX – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**106.10.** Anexo X – Declaração de Qualificação Como ME/EPP.

**106.11.** Anexo XI - Declaração de Funcionamento Regular.

### SEÇÃO XXI – DO FORO

**107.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, por força do disposto no Artigo 109, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com exclusão de qualquer outro.

Piúma/ES, 17 de fevereiro de 2020.

---

**Marcelo Fantinni Polese**

Diretor-Geral do Ifes *Campus* Piúma